



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.226 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Institui de 6 a 12 de outubro como Semana Estadual de Combate a Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido de 6 a 12 de outubro a Semana Estadual de Combate a Violência, ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura'.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador